

dará toda a ajuda necessaria, sendo-lhe pedida, pella confiança q' faço do d.º Manoel Manso de Avelar, espero obre de sorte, no q' lhe encarrego, q' tenha, q' agradecer-lhe e S. Mag.ª q' D.ª g.ª q' remunerar-lhe. São Paulo 16 de Janeiro de 1725.—*Rubrica.*

31

Reg.º de hũ Regim.º q' se mandou a Fran.ª de Brito Peixoto Capp.º  
mor da Villa da Laguna p.ª o observar, e os mais q' lhe succederem

1.º

R.º Cezar de Menezes, etc.—Toda a embarcação, q' for em direitura a Ilha de Santa Catherina, não será obrigado o Mestre della, a dar entrada na Villa da Laguna, não só pello evidente perigo, mas pello dispendio, e trabalho, q' se experimenta, em vinte leguas de distancia, de húa, a outra p.ª porrem havendo ocazião de se dar p.ª ao Capp.º mor, será o Mestre obrigado a fazello, por mar, ou por terra, porq' poderá ser preciso fazerse me algum avizo.

2.º

Não impedirá o d.º Capp.º Mor, q' os Indios vão fazer neg.º, antes deve por muito cuidado, se



lhe faça boa passagem, p.<sup>a</sup> q' assim não só se continue, mas augmente o commercio, porq' de senão escandelizarem continuarão sem receio a fazer negocio, do qual resultará conveniencia a real fazenda, e aos povos, e quando assim os indios como os Castelhanos daquella Pampa, vierem as povoações com gados, e cavalgaduras, os moradores os tratarão com todo o carinho, p.<sup>a</sup> q' o neg.<sup>o</sup> seja franco, e quando se quizerem retirar se lhe não prohibirá a fazerem-no salvo havendo prezunção certa, q' possa ser prejudicial a sua retirada, e nessa forma serão reprezados.

3.<sup>o</sup>

Tambem poderão hir a Ilha de S.<sup>ta</sup> Catherina commerciar com aquelles moradores, levando os seus gados pellos campos daquelles dstrictos porq' assim se poderão fazer nas campanhas muitas carnes secas, p.<sup>a</sup> se transportarem p.<sup>a</sup> todos os portos, de q' se segue utilidade a real fazenda, e bem comum, e como na d.<sup>a</sup> Ilha he a barra mais franca, com mais facilidade se poderão carregar nas embarcações, não só carnes, mas bestas muares, e por meio deste commercio se conservará a amizade dos Indios *Minuanes* com os portuguezes.

4.<sup>o</sup>

O Capp.<sup>m</sup> Mor senão deve intrometer nas elleições, q' se fazem nas Camaras, e assim os Juizes, e mais officiaes dellas serão obrigados a dar-me conta de tudo o q' se lhe offerecer, e ao Ouv.<sup>or</sup> geral, a cada hum na p.<sup>to</sup> q' lhe tocar.



Não obrigará o Capp.<sup>m</sup> mor aos moradores, p.<sup>a</sup> q' vão acompanhar a seu Irmão, ou parente, em diligencias q' não sejam do serviço de S. Mag.<sup>e</sup>, e também observará o regim.<sup>to</sup> q' lhe remeto p.<sup>a</sup> o Governo daquella Villa feito em cinco de Fevr.<sup>o</sup> de mil e sete centos, e vinte, e dous mandando-o registrar nos L.<sup>os</sup> da Camr.<sup>a</sup> da d.<sup>a</sup> Villa, e na Ilha de Santa Catherina, de q' se passarão Certidões nas costas delle, e se remeterá outra vez a Secretr.<sup>a</sup> deste Governo. São Paulo 17 de Janeiro de 1725. —O Secretr.<sup>o</sup> Gervasio Leyte Rebello o fes.— *Rodrigo Cezar de Menezes.*

32

Reg.<sup>o</sup> de húa ordem q' se mandou ao Capp.<sup>m</sup> João Dias sobre os q.<sup>tos</sup> Reaes, etc.

O Prov.<sup>or</sup> dos q.<sup>tos</sup> João Dias da Silva, com o Thez.<sup>ro</sup> Gaspar de Matos, e pessoa inteligente, q' faça as vezes de Escrivão, procurarão com todo o vagar e clareza ver assim o Livro do registo do ouro, q' tem entrado na caza da fundição desta Cidade, vindo na monção presente das novas Minas do Cuyabã a importancia dos q.<sup>tos</sup> q' se pagarão a fazenda real, cuja clareza constará também pellas guias, q' se apresentaram passadas pello Sarg.<sup>to</sup> Mor Sebastião Fez. do Rego, das pes-

